

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 109

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 24 DE ABRIL DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 19 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral de San'te Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 27 — Aditamento ao expediente de 18 e expediente de 19 e 20 do corrente, da Directoria do Expediente do Tesouro Federal — Expediente de 17 e 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 19 e 23 e expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SENADO FEDERAL.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobedoria e da Recobedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

SECCÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Companhia Industrial Cimento e Ferro — Relatorio da Companhia Sul Paulista de Navegação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Concedeu-se reforma com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1895, ao 2º sargento do 7º regimento de cavallaria Martinho Antonio Rabello, visto contar mais de 25 annos de serviço e haver sido em inspecção de saúde a que foi submettido julgado incapaz de nelle continuar.

Foram reformados:

De accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790, resolução de 20 de dezembro de 1801 e com o art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão do 22º batalhão de infantaria Henrique Flintes Coelho, conforme pediu, visto ter sido, em inspecção de saúde, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de servir no exercito, e contar mais de 30 annos de serviço;

De accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e resolução de 20 de dezembro de 1801, o capitão aggregado á arma de infantaria José Mattoso, conforme pediu, visto estar impossibilitado, por soffrer de molestia incuravel, de continuar a servir no exercito e contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, os majores Horacio Hermeto Bezerra Cavallante, do 2º regimento para o 1º batalhão; Jonathan de Mello Barreto, deste batalhão para o estado maior da arma, e Otavio Carlos Pinto, do estado maior para o 2º regimento;

Na arma de cavallaria, os capitães Izidoro Dias Lopes, do 4º esquadrão do 6º regimento

para ajudante do 14º, e Urbano Teixeira dos Santos, de ajudante deste regimento para o 4º esquadrão daquelle;

Na arma de infantaria, os capitães Arthur Eduardo Pereira, de ajudante do 39º batalhão para a 4ª companhia do 35º, Arthur Neptuno de Bolivar, da 4ª companhia do 35º para a 4ª companhia do 22º, e Antonio Dou-rado de Mello, da 4ª companhia do 22º para ajudante do mesmo batalhão;

Para a arma de infantaria, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, e no art. 5º da de n. 1.220, de 20 de julho de 1864, o alferes do 8º regimento de cavallaria Manoel da Silva Perdigão, conforme pediu.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferes do 26º batalhão de infantaria Samuel Lima, julgado, em inspecção de saúde, soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz do serviço do mesmo exercito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de abril de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de S. Paulo, de 10 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso da Mensagem que no dia 4 do mesmo mez enviou ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião da installação dos trabalhos da 3ª sessão da 4ª leg. slatura.

— Foi autorizado o director do Externato do Gynnasio Nacional, attendendo ao que requereu o Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, a matricular no 2º anno daquelle estabelecimento, satisfeitas as exigencias regulamentares, o seu sobrinho Antonio Americo Barbosa de Oliveira, approvado em dezembro ultimo no exame do 1º anno do Instituto H. Kopke.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 11 de abril corrente, pela qual foi nomeado Julio Alberto Peixoto para exercer interinamente o lugar de amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, visto não ter acceptado a nomeação.

— Foi nomeado Francisco Ferreira Maciel para o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Requerimento despachado

José Gonçalves Junior, solicitando naturalização. — Junte certidão de idade ou documento que a suppra.

Expediente de 20 de abril de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a mandar averbar nos assentamentos do asseçada Benedito José Rozendo os serviços que prestou no exercito.

— Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, ao auxiliar da Inspectoria de Vehiculos desta Capital Alexandre Barbosa de Lossio Mello Moraes.

— Remetteu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, afim de ser cumprido o accordo da junta de appellação, o processo instaurado contra o capitão da mesma milicia Antonio Thomé de Moura, que foi absolvido pela referida junta.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 18:075\$704, fornecimento ao Corpo de Bombeiros;

De 178\$, fornecimentos ao Archivo Publico, em março findo;

De 6:673\$600, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional;

De 466\$997, ordenados de Alberto João Maria Gonçalves, que se acha exercendo o lugar de porteiro do Internato do Gynnasio Nacional.

— Requisitaram-se providencias afim de ser supprida ao almoxarifé do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 12:623\$193, para pagamento do pessoal fixo em o 1º trimestre corrente.

— Transmittiu-se ao dito minist'rio o resumo do orçamento das despesas ordinarias do da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1901, na importancia de rs. 15.784:415\$724.

Expediente de 18 de abril de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao prefeito do Districto Federal, em vista da requisição do Ministerio da Fazenda, resolveu este ministerio ceder a essa Prefeitura a faixa de terreno no cães Del-Vecchio, actualmente ao serviço da Directoria Geral de Saude Publica.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, contas nas importancias de 6:760\$, 6:00 \$, 5:874:70, 3:733\$300, 3:616\$840, 2:136\$360, 1:349\$400, 412\$, 836\$300, 352\$500, 220\$, 900\$, 325\$, 377\$360, 21\$ e 208\$300 de Costa, Rangel & Monteiro, Charles Hue, Louzinger & Comp., Salgado, Cardos & Comp., Teixeira, Borges & Comp., Bossio & Camuyrano, Fernandes & Fonseca, Ottoni, Silva & Comp., V. Werneck & Comp., Jonato Ribeiro, Guilhermina Jordão, Companhia União e Molino Fluminense;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a conta na importancia de 149\$980, de Bossio & Camuyrano;

Ao chefe do Laboratorio de Bacteriologia, a amostra de «agua electrolysada pelo processo do Hermito»;

Ao director geral da Imprensa Nacional, para ser publicada, a relação dos navios inspecionados no porto desta Capital, durante o primeiro trimestre do anno corrente.

— Accusou-se:

Ao Ministro da Guerra, o recebimento de seu aviso n. 23, de 16 do corrente;

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, idem de seu officio n. 38, de 16 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, idem de seu officio n. 153, de 9 do corrente;

Ao Ministro Plenipotenciario do Brazil em Assumpção, idem de seu officio de 19 de março ultimo.

Dia 19

Accusou-se:

Ao inspector da saude do porto do Rio Grande do Sul, o recebimento de seu officio n. 127, de 26 de março ultimo;

—Ao inspector de saude dos portos do Paraná, idem de seu officio n. 40, de 3 do corrente.

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, idem de seu officio n. 161, de 10 do corrente.

—Remetteram-se aos seus destinos os seguintes laudos de exames de validade:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Antonio Pereira Campos, Antonio Angelo Pedrosa Junior, Cécio da Fonseca, João Severiano Pimentel, Hermogenes Martins dos Santos, Julio Azevedo Leal de Souza e Octavio Armino Luiz de Souza.

Ao chefe de policia do Districto Federal, os de Arthur de Mesir Lima, José Mario Diniz Pimentel e Augusto Teixeira Nogueira.

Ao telegraphista-chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, os de Antonio Augusto Ripper e Jayme Candido Drummond.

Ao administrador dos Correios do Districto Federal o de José Nicoláo Burlamaqui.

Dia 20

Communicou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, que esta directoria geral ficou sciente do conteúdo de seu officio n. 40, e que providenciou sobre os de ns. 41 e 44.

—Ao inspector da Alfandega desta Capital, que no requerimento da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia, foi lançado o seguinte despacho:

« Os productos de que trata este requerimento estão licenciados por esta directoria geral, não servindo de impedimento o serem fabricados por este ou aquelle industrial, visto como o licenciamento se refere ao producto, com a sua composição conhecida e o seu nome característico.»

—Solicitaram-se ao engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, providencias afim de mandar proceder á ligação telephonica do pavilhão insular do hospital Paula Candido com a secretaria do mesmo hospital e bem assim concertar as boias e torneiras de algumas caixas de agua.

Remetteu-se:

Ao director do hospital Paula Candido, a conta, na importância de 20\$, dos Srs. Pereira, Reis & Comp.

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto do Ceará, o recebimento de seu officio n. 23, de 7 do corrente;

Ao director de hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, idem de seu officio n. 101, de 3 do corrente;

Ao chefe de policia do Districto Federal, idem de seu officio n. 2.499, de 18 do corrente.

Requerimentos despachados

Luiz Frederico Caire.—Sim.
Guilherme Meirelles Coelho.—Sim.
Carlos Pereira de Castro.—Sim.
Guilherme Meirelles Coelho.—Sim.
Carlos Pereira de Castro.—Sem effeito.
Abilio Pereira Sampaio.—Sim.
Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.—Passe-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 19 do corrente foram exonerados os inspectores sectionaes da 4ª circumscrição suburbana Joaquim Antonio de Oliveira Bahia e Hermenegildo Alves de Macedo, e nomeados para substitui-los Clarindo Nunes da Fonseca e Albino Arthur Devesa.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 27—Ministerio da Fazenda, Capital Federal, 23 de abril de 1900.

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que providenciem para que das mantelhas estrangeiras submettidas a despacho e ainda não examinadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses, sejam enviadas amostras áquelle estabelecimento, afim de lhes ser dada a vista do resultado do exame a que se proceder, a competente classificação, nos termos da lei n. 651, de 22 de novembro do anno proximo passado; ficando, entretanto, os mesmos Srs. chefes autorizados a permitir o despacho das mercadorias nas condições alludidas, cobrando-se a taxa de 1\$200, devida pelas mantelhas de leite, mediante termo de responsabilidade pela diferença de direitos, caso tenha de ser applicada a taxa de 2\$400, devida pelas de margarina e substitutos.— Joaquim Mur-tinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao expediente de 18 de abril de 1900

Do Sr. director :

Ao delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 5 — Devolvendo os documentos referentes ao aforamento dos terrenos de marinha requeridos pelos herdeiros de Antero da Silva Coutinho e recomendando que nomeie um engenheiro para, com um empregado daquelle delegacia, verificar a posição dos mesmos terrenos, em relação á propriedade dos requerentes, visto haver divergencia entre a planta e os documentos exhibidos ultimamente.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Capitão-tenente Collatino Marques de Souza, pedindo para ser feita a apostilla da pensão integral de montepio de marinha, concedido á sua neta e tutelada Maria Augusta Marques de Souza.—Faça-se a apostilla.

Maria Elmira Ornellas de Alvarim, pedindo para que o meio-soldo e montepio que percebe seja de ora em diante pago pela Delegacia Fiscal de Porto Alegre.—Deferido, de accordo com os pareceres.

Manoel José da Silva, pedindo pagamento de diversas contas de exercicios findos.—Pague-se e relacione-se, de accordo com o parecer.

O mesmo, pedindo pagamento de vencimentos de seu constituinte João Baptista Vallões.—De accordo com o parecer, pague-se.

Candido Costa, pedindo reconsideração do acto do Sr. Ministro, excluindo-o da classificação do concurso de 2ª entrancia para logares de fazenda.—A audiencia da comissão do concurso é desnecessaria. Do relatório apresentado a dita comissão constam os motivos por que foi o supplicante admitido ao concurso de 2ª entrancia. Não ha, pois, que deferir.

Menor Pantilla, por seu tutor Benicio Ferreira da Silva, pedindo exoneração de titulo de montepio e meio soldo.—Passem-se os titulos de meio soldo e montepio.

Coronel Hermes Rodrigues da Fonseca, pedindo baixa do termo de caução que assignou na Directoria do Contencioso e no qual se

obrigou a apresentar um documento.—De-se a baixa no termo lavrado na Directoria do Contencioso e remetta-se este processo á Directoria da Contabilidade para ser junto ao processo anterior.

Paulo Amancio de Aquino, 2º escripturario da Caixa de Amortização, pedindo para mudar seu nome para Paulo de Aquino.—Deferido.

Dia 19 de abril de 1900

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 75—Em referencia ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 434, de 4 de julho de 1898, e interposto por Martins Lage & Comp., da decisão desta alfandega, sujeitando ao pagamento de direitos em dobro 25 pares de sapatos de couro e 80 de botinas de couro, medindo mais de 22 centimetros de comprimento, encontrados na caixa que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 3.946, de maio daquelle anno, como contendo 500 pares de botinas e 100 de sapatos até 22 centimetros de comprimento, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido, de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 20 de março anterior, negar provimento ao referido recurso, sustentando a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

N. 76—Communicando haver o Sr. Ministro autorizado a attender a requisição de dados estatísticos das alfandegas da Republica no anno de 1898 feita pelo director da « Philadelphia Commercial Museum ».

N. 77—Declarando que, por despacho de 9 do corrente, concedeu o Sr. Ministro isenção de direitos para os machinismos e material de custeio destinados ás companhias de mineração The Ouro Preto Gold Minse Company e The St. John d'El-Rey Mining Company, limited.

— Ao director da Casa da Moeda :

N. 25—Recomendando, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, que indique profissional competente para o logar de chefe da officina de laminação, visto haver-se exonerado o serventuario effectivo e achar-se licenciado o ensaiador da mesma officina.

— Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 21—Declarando haver o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, concedido 12 dias de férias aos empregados daquelle estabelecimento, não percebendo gratificação alguma os que substituirem outros durante o prazo das férias.

— Ao director geral dos Correios :

N. 20—Indagando si chegou ao seu destino a ordem do Thesouro n. 23, de 23 de março ultimo, que a Delegacia de Pernambuco declarou não ter recebido.

— Ao delegado fiscal no Pará :

N. 24—Requisitando informações sobre a reclamação feita pela Legação Britannica contra a não entrega de diversos objectos destinados ao consulado daquelle cidade e alli chegados a 23 de abril de 1897.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 10—Remettendo a cópia da relação pedida em seu telegramma de 21 de março ultimo.

— Ao delegado fiscal de S. Paulo:

N. 59—Devolvendo as amostras de filó reclamadas por J. Broder & Frère, que as tinham juntado ao seu recurso transmittido por aquella delegacia, e declarando que as mesmas amostras devem ficar archivadas na Alfandega de Santos.

N. 51 — Remettendo o requerimento em que Augusto Coutinho Ceva reclama contra o acto do inspector da Alfandega de Santos prohibindo-lhe a entrada na mesma Alfandega, para que informe a respeito.

— Ao delegado fiscal de Santa Catharina:

N. 16 — Remettendo o título de nacionalização do aviso *Julho* e papeis annexos, devendo cobrar o respectivo sello.

— Ao exactor das rendas federaes em S. Francisco de Paula:

N. 31 — Declarando, em resposta á sua consulta, haver o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, decidido quanto a fabrica de preparar fumo, de que trata o seu officio de 27 de fevereiro ultimo, que das duas taxas estabelecidas pelo decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, deve ser applicada a de 20% ás officinas que trabalham com tres operarios, no maximo, e que não possuem machinas ouapparelhos que dispensem maior numero de operarios.

Dia 20 de abril de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 60 — Comunicando haver sido lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro a escriptura de permuta de um terreno de propriedade da União, á Estrada Nova da Tijuca, denominado «Biquinha do Monteiro» com outro de Luiz Freire do Aguiar, no lugar «Bica das Aguas Fereças».

— Ao Ministro da Marinha:

N. 33 — Comunicando que, por telegramma de 23 do fevereiro ultimo, foi transferido para a Delegacia do Pará o credito de 12:824\$336.

— Ao Ministro da Guerra:

N. 41 — Declarando que os processos de dividas de exercicios findos remittidos ao Thesouro pela Alfandega de Uruguayana, entre os quaes se acha o de Henrique Sozant, foram enviados áquelle Ministerio com o aviso n. 49 de 28 de março de 1899, para os fins indicados no art. 16 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899.

— Ao prefeito do Districto Federal:

N. 15 — Reiterando o pedido finto anteriormente áquella Prefeitura para providenciar no sentido de fazer desaparecer a grande quantidade de fumaça que, partindo de uma serraria do Beco do Thesouro, entra pela sala da Directoria de Contabilidade, incomodando ao pessoal.

— Ao juiz federal do Estado do Rio de Janeiro:

N. 5 — Declarando que, por intermedio do secretario das finanças daquelle Estado, serão dadas providencias, por meio das quaes seja o exactor do Sant'Anna de Japuihyb compellido a cumprir com todos os deveres que lhe impõem as instruções expedidas com a circular n. 61, de 28 de novembro do anno passado.

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Comunicando haver o Sr. Ministro, por despacho de hoje, concedido isenção do direitos para duas caixas contendo ornamentação para a estatua do general Osorio.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 25 — Declarando que ficou alterada a numeração das circumscrições daquelle Estado, para a fiscalização dos impostos de consumo, devendo ser seguida, comprehendendo a Capital a 1ª e 2ª circumscrições, passando o municipio de Itacatiara a ter o numero tres, e assim por deante,

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 30 — Declarando haver o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, approvado o acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega daquelle Estado concedeu licença para o vapor allemão *Imbros* carregar no Prado 600 a 800 toneladas de areia, e recomendando que seja chamada a attenção do mesmo inspector para o disposto no art. 25 do decreto n. 2.837, de 31 de janeiro de 1898.

— Ao exactor das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 35 — Com referencia ao officio de 28 de novembro do anno passado, em que recorreis *ex-officio* de vosso acto julgando improcedente, por não ter sido cumprido o disposto nos arts. 38 e 61, n. 3, do decreto n. 3.226, de 19 de março de 1899, o auto lavrado pelo fiscal dos impostos de consumo Alípio Carlos Cardoso, contra os negociantes dessa praça Antonio Carreiro & Comp., pelo facto de ter encontrado em seu estabelecimento diversas garrafas de bebidas sem sello, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 3 do corrente, resolveu, por despacho de 17 do mesmo mez, negar provimento ao alludido recurso, mantendo a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 17 de abril de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal de Santa Catharina:

N. 16 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do vigente orçamento, o credito de 1:113\$270, para occorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio da Alfandega desse Estado, n. 73, de 2 de outubro de 1897.

— A' Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 48 — Recomendando que informe si no saldo recolhido á Alfandega desse Estado pela Companhia Estrada de Ferro Recife ao São Francisco se acha comprehendida a importância de 57:717\$056, que foi glorada pela junta da tomada de contas da mesma Estrada, affirm de se poder cumprir o aviso do Ministerio da Industria, n. 523, de 14 de março proximo no passado.

— A' Caixa de Amortização:

N. 43 — Remettendo, affirm de serem assignadas, oito cautelas de apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de ns. 194.501 a 190.504, 204.015, 204.016, 932 e 1.933.

Dia 18

A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 19 — Devolvendo o balanço do mez de janeiro ultimo, exercicio de 1900, affirm de que seja organizado de accordo com a lei do orçamento vigente que manda collocar em duas columnas distinctas a despesa e receita em ouro e papel.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 58 — Concedendo, por conta da verba — Socorros Publicos — do Ministerio da Justiça do vigente orçamento, o credito de 4:000\$, para occorrer ás despesas com o serviço quarentenario e tratamento de doentes de febre amarella que se acham no hospital do Bom Despacho, de accordo com o aviso daquelle Ministerio, n. 629, de 13 de março ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 18 — Devolvendo o balanço da mesma delegacia do mez de janeiro ultimo, exercicio, de 1900, affirm de que seja organizado de accordo com a lei do orçamento vigente, que

manda collocar a receita e despesa em duas columnas distinctas — ouro e papel.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 21 — Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça n. 589, de 8 de março ultimo, o credito de 1:363\$000, para occorrer ao pagamento, durante o actual exercicio, do soldo que compete ao capitão Rodolpho Coelho Monteiro da Franca.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 33 — Devolvendo o balanço do mez de fevereiro ultimo, exercicio de 1900, affirm de que seja organizado de accordo com a vigente lei do orçamento, que manda collocar em duas columnas distinctas a receita e despesa em — ouro e papel.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 21 — Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha n. 386, de 19 de março ultimo, o credito de 1:920\$000, para occorrer ao pagamento das despesas que o capitão do porto desse Estado, foi autorizado a realizar.

Dia 19

— A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 21 — Concedendo o credito de 7:200\$, para occorrer ao pagamento dos ordenados de 2:400\$, annuaes, que competem durante o actual exercicio a cada um dos juizes de direitos em disponibilidade Dario Cavalcante do Rezo o Albuquerque, Francisco Francino de Aguiar e Manoel de Araújo Góes, conforme requisitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 286, de 29 de janeiro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 30 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 609, de 23 de março ultimo, o credito de 750\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de vinda e volta que compete na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional ao Senador Benedicto Pereira Leite.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 24 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do vigente orçamento, o credito de 5:918\$372, para occorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o offcio dessa delegacia n. 142, de 22 de setembro de 1897.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 70 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do vigente orçamento, o credito de 4:525\$600 para pagamento da divida de que é credor Barbara & Filhos, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 672, de 18 de novembro de 1899.

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 26 — Concedendo o credito de 94\$750 para pagamento da divida de que é credora a typographia do Republicano por serviços prestados ao Ministerio da Guerra em 1898, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do mesmo ministerio de 21 de setembro de 1897.

N. 27 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do vigente orçamento o credito de 1:321\$300, para pagamento a Francisco Martin ari de Araújo, de fornecimentos feitos em 1895 e 1897 ao Ministerio da Guerra, de accordo com o aviso do mesmo ministerio de 21 de setembro de 1897.

— A' Delegacia Fiscal em Piahy:

N. 12 — Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça n. 306, de 31 de janeiro ultimo, o credito de 4:400\$, para occorrer ao pagamento dos ordenados de 2:400\$ annuaes que competem, durante o actual exercicio, a cada um dos juizes de direito em disponibilidade Antonio de Souza Rubim e Anizio Antonio de Abreu.

—A' Alfândega de Macahé:

N. 11 — Devolvendo o balanço da receita e despesa do mez de janeiro ultimo, exercicio de 1900, afim de que seja organizado de accordo com a lei do orçamento vigente que manda collocar em duas columnas distinctas —ouro e papel.

N. 19 — Devolvendo o balanço dessa alfândega do mez de fevereiro ultimo, exercicio de 1900, afim de que seja organizado de conformidade com a vigente lei do orçamento que manda collocar a receita e despesa em duas columnas distinctas — ouro e papel.

—A' Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 136 — Pedindo providencias para que sejam entregues ao fido do thesoureiro geral do Thesouro Aureliano de Colonia, nove caixotes, contendo a quantia de 310:764\$ em notas, remetidos pela delegacia em S. Paulo, conforme consta do officio n. 56, de 11 de abril corrente.

—A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 18 — Remettendo o processo de montepio de D. Elvira Cardoso Machado, afim de ser cobrada a revalidação da differença do sello da certidão de fls. 19 do respectivo processo que foi enviado a esta directoria com o officio da Directoria de Contabilidade da Industria n. 57, da 20 de março ultimo.

—A' Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 138 — Pedindo providencias no sentido de ser remittida ao Thesouro uma demonstração da renda arrecadada pela mesma estrada no primeiro trimestre deste anno, afim de se poder concluir o trabalho da mensagem que tem de ser dirigida ao Congresso Nacional em maio proximo vindouro.

—A' Directoria Geral dos Correios:

—N. 137 — Identico ao officio acima citado.

—A' Recebedoria:

N. 19 — Idem idem.

—A' Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 139 — Idem idem.

Dia 20

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 28 — Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do vigente orçamento o credito de 3:085\$571, para pagamento a Eduardo Rezende Fernandes de Pinho, de fornecimentos feitos em 1896 ao Ministerio da Guerra, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra de 21 de setembro de 1897.

N. 29 — Concedendo o credito de 282\$ para pagamento da divida de exercicios findos de que são credores Generoso Ponce & Comp., de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra de 21 de setembro de 1894.

N. 30 — Concedendo o credito de 150\$, para pagamento da divida de que é credor Emilio do Espirito Santo Rodrigues, conforme o processo que veio annexo ao aviso do Ministerio da Guerra de 21 de setembro de 1897.

N. 31 — Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do vigente orçamento, o credito de 764\$163, para occorrer ao pagamento a Fabrica de Polvora do Cazipó de forragens fornecidas aos animaes alli em serviço, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 21 de setembro de 1897.

N. 32 — Autorizando, de accordo com o pedido feito pela Directoria de Contabilidade da Industria, em officio n. 72, de 5 do corrente mez, a receber as quotas de annuidade com que continúa a contribuir para o montepio obrigatorio o ex-porteiro da Administração dos Correios desse Estado José Antonio Brandão, a partir do mez de fevereiro proximo findo.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 50 — Remettendo a guia n. 36, expedida pela Segunda Sub-Directoria de Contabilidade a pensionista D. Maria Ferreira da Costa Rubim, viuva do capitão do exercito Joaquim da Costa Rubim.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 71 — Transmittindo o conhecimento da remessa de 150:000\$ em notas que se faz á mesma delegacia por intermedio do commandante do paquete Santos.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 19 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Marinha n. 19, de 30 de abril corrente, o credito de 500\$ para occorrer ao pagamento da despesa com a pintura do pharol do Rio Doce.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Devolvendo o balanço do mez de janeiro ultimo, exercicio de 1900, afim de que seja organizado de accordo com a lei do orçamento vigente que manda collocar em columnas distinctas a receita e despesa em ouro e papel.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 49 — Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça n. 619, de 13 de março ultimo, o credito de 2:400\$, á disposição do inspector de saude do porto desse Estado, Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, para occorrer ao pagamento, durante o actual exercicio, dos salarios de dous remadores supplementares que se acham de serviço no escaler da visita sanitaria do porto do mesmo Estado.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Mandando annullar do credito distribuido á mesma Delegacia para despesas da verba § 20, do Ministerio da Justiça e vigente orçamento, a quantia de 6:000\$, afim de ser pago no Thesouro Federal o vencimento de 500\$, mensaes que compete ao lente do extincto curso annexo á Faculdade de Direito desse Estado, Dr. Francisco Maria de Mello e Oliveira, conforme requisitou aquelle Ministerio em aviso n. 441, de 15 de fevereiro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 28 — Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do vigente orçamento, o credito de 1:109\$642, para pagamento da divida de que é credor José Domingos de Oliveira, de accordo com o processo remittido com o aviso do Ministerio da Guerra n. 661, de 13 de novembro de 1899.

N. 29 — Concedendo o credito de 136\$731, para pagamento da divida de que é credor o alferes Dacio Austerio de Albuquerque, conforme consta da relação que acompanhou o officio n. 53, de 11 de setembro de 1899.

N. 30 — Autorizando a mandar entregar ao governador do mesmo Estado, a quantia de 3:304\$166, proveniente do beneficio de loterias que compete ao referido Estado no mez de março ultimo.

—Ao Tribunal de Contas:

N. 728 — Remettendo, em satisfação ao pedido constante do officio n. 261, de 6 do corrente, os processos da aposentadoria do bacharel Luiz Antonio Schmitt Pereira da Cunha, engenheiro chefe do districto e do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Rodrigues Soares.

—Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 142 — Comunicando que foi autorizada a Delegacia Fiscal do mesmo Estado a entregar-lhe a quantia de 3:304\$166, proveniente de beneficio de loterias que compete ao dito Estado no mez de março ultimo.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

João Ferreira. — Transfira-se.
Braz Augusto Monteiro de Barros. — Idem.
Arthur Antonio Pinto. — Idem.
Gomes Vieira & Comp. — Idem, averbando-se a mudança.

Bernardo José de Lima e Sá. — Transfira-se.
Antonio de Azevedo Couto Soares. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Alves Pinto & Comp. — Idem.
Anna de Medeiros Pereira. — A reclamação da supplicante está perempta, pois, sendo o despacho final de 4 de outubro de 1899, só foi intentada modificação em 23 de fevereiro ultimo, isto é, cinco mezes depois.

Claudio Villar Lombos. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria. — Idem.

Carlos Custodio Nunes e Elvira Thereza de Carvalho. — Idem.

Joaquim Menezes de Carvalho. — Idem.
Mauoel Antonio de Moura Machado. — Junte o petitorio as declarações de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1893.

Umbelina Rosa Pires. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Thomaz & Mendes. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram concedidos, na forma da lei, ao ajudante de machinista Aurelio da Silva Reis, 15 dias de licença, em prorrogação á concedida em 6 de fevereiro do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier.
Foi demittido do serviço da armada o enfermeiro naval de 2ª classe Affonso Herculanio de Lima Junior, visto ter sido verificada a sua deserção.

—

Requerimentos despachados

Ex-marinheiro nacional Leoncio Horacio da Costa. — A' vista da informação, indeferido.

Juvenal de Magalhães. — Indeferido.

Octavio Ceva. — Indeferido.

Francisco Peixoto Coelho. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados:

O major do estado-maior de artilharia Jonathan de Mello Barreto, ajudante do material do Collegio Militar;

O capitão do 10º batalhão de infantaria Gustavo dos Santos Sarabyba, ajudante de ordens do intente geral da guerra, sendo dispensado do commando da 4ª companhia de alumnos do Collegio Militar;

O tenente da 26ª batalhão de infantaria Norberto Augusto Villas Boas, ajudante de ordens do commandante do 3º districto militar;

O alferes graduado Diogo Moço Mendes Ribeiro, amanuense da Repartição do Estado Maior do Exército.

Foi dispensado o major de cavallaria Manoel Antonio da Cruz Brilhante do logar de ajudante do material do Collegio Militar.

Requerimentos despachados

D. Adeline da Fonseca Parant. — Pague-se. — A' Contadoria.

Capitão Agnello Pinto de Sá Ribas. — Não tem fundamento a reclamação.

Manoel Alexandre de Menezes. — Junte certidão do tempo de serviço e da acta da inspecção com a declaração do estado de invalides.

Capitão Pedro d'Artagnan da Silva Monclaro, alferes Joaquim Riacho Horacio e Silva e alumno Olyntho de Alva Barbalho. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despatchados

Dia 23 de janeiro de 1900

D. Francisca Barata Monteiro, pedindo a pensão de montepio de seu fiado marido, Belisario de Padua Monteiro, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

João Pereira dos Santos, ex-conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Deve provar por certidão ter pago a joia e as contribuições.

José Cavalcanti de Freitas, ex-carreiro da Administração dos Correios do Ceará, pedindo permissão para continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

Christino do Valle, ex-engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Grão Pará, pedindo providencias para que suas contribuições de montepio sejam descontadas dos vencimentos do cargo de ajudante do zelador dos proprios nacionaes, que actualmente exerce. — Deferido.

Pereira Reis & Comp., Rocha, Teixeira & Comp. e Silva & Carneiro. — Compareçam na 2ª secção da Contabilidade deste Ministerio, afim de assignarem os respectivos contractos.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas garantias provisórias por tres annos:

A Euzebio Maximiliano Pires Ferreira, brasileiro, industrial, morador nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Trave para bonds auxiliada pelo movimento do proprio bond, denominada — Trave auxiliar;

A Joaquim do Oliveira e Souza, brasileiro, negociante, morador em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para sua invenção de — Apparelho para alisar e brumar pulhas para cigarros e outros fins;

A Arnaud Lamotte, brasileiro, horticultor morador em Petropolis, para sua invenção de — Uma nova roda propulsora.

— Por outras de 23 do corrente, e por igual prazo:

A Alberto Fernandes de Souza, brasileiro, empregado publico, residente nesta Capital, para sua invenção de — Um apparelho denominado — Rápido taxador;

A Fernando Pinheiro Paes Leme, brasileiro, industrial, domiciliado em Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., para sua invenção de — Applicação da cortiça de campo ou pão sinto (*Kielmegeva*) para formar substancia isoladora do calorico.

Expediente de 23 de abril de 1900

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, que foram dadas as providencias sobre a dispensa do 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Antonio de Arela Leão de praticar em telegraphia na estação de Therezina.

— Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o orçamento para a construção de uma linha telephonica entre o reservatorio de agua de Macacos e a estação de bombeiros do largo dos Leões.

— Declarou-se ao Ministerio da Marinha que os uniformes usados pelo pessoal marítimo da Estrada de Ferro Central do Brazil, Correios, Telegraphos e Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores não podem confundir-se com os da marinha de guerra, por isso que cada um delles contém o distinctivo peculiar ao respectivo serviço.

Requerimentos despatchados

Dia 23 de abril de 1900

Candido da Cunha Villela, pedindo sua reintegração como inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, visto não ter havido illegalidade no acto da sua demissão.

Graça, Pereira & Comp., pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a sua petição de 17 de fevereiro ultimo, relativo ao pedido de privilegio para uma invenção de systema do baralho de cartas para reclame de cigarros. — Mantenho o despacho de 6 de março ultimo.

Heinrich Spuhl. — Compareça nesta directoria para prestar esclarecimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 23 de abril de 1900

Requisitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser restituída ao cidadão Joaquim de Almeida Pinto a caução da quantia de 5.000\$ que depositou no Thesouro Federal para concorrer ao arrendamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

— Declarou-se a presidencia do Estado do S. Paulo que a Estrada de Ferro Central do Brazil já foi autorizada a expedir passos livres e nominaes ao inspector de agricultura desse Estado e ao seu ajudante, de accordo com o que requisitou essa presidencia.

— Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana communicou-se ter sido deferida, nos termos de sua informação constante do offício n. 215, de 25 de outubro proximo passado, a pretensão da *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, de exonerar-se da obrigação de construir um edificio que sirva de estação na cidade do Bagé.

— Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana declarou-se ter sido deferido o requerimento da *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, pedindo que sejam distribuidas pelos exercicios futuros a razão de 20% por exercicio as despesas extraordinarias com a reconstrução do leito da estrada entre S. Pedro e União.

Requerimento despatchado

Dia 23 de abril de 1900

Fonseca Machado & Irmão, pedindo reconsideração do despacho para pagamento de madeiras fornecidas à Estrada do Ferro Central do Brazil. — Compareça nesta directoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despatchado

Benjamin Flores, contador dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo na forma no regulamento vigente.

SENADO FEDERAL

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 23 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. Alberto Gonçalves (2º secretario)

A 1ª meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Alberto Gonçalves, Henrique Coutinho, Generoso Ponce, Gustavo Richard, Cleto Nunes, Jonathas Pedrosa, Joaquim Sarmento, Belfort Vieira, Benedito Leite, Nogueira Paranaquá, Pires Ferreira, João Cordeiro, Bezerril Fou-

tonello, José Bernardo, Pedro Velho, Abdon Milanez, Coelho e Campos, Arthur Rios, Moraes Barros, Paula Souza, Leopoldo do Bulhões, A. Azavedo, Brazilio Luz, Vicente Machado, Lauro Müller e Pinheiro Machado (2º).

E' lida posta, em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas assim concebidos:

Santa Thereza, 23—22—11, 35m. — Digno 1º Secretario Senado Federal — Senado — Rio — Communico-vos que incommodos de saúde me tem privado comparecer sessões. Saudações. — Senador Julio Protti. — Intorrido.

Cuyabá, 190—57—3, 20 m. — Demorado por trovada de 20 — Mesa Senado Federal — Rio — Protestamos contra quaesquer diplomas ali apresentados por nós assignados, sinão aquellos que estiverem tambem pelo presidente da Camara Municipal da Capital. — Capitão Gabriel Souza Neves. — Dr. Metello, Senador. — Dr. Benedito de Souza. — Major Lindolpho Serra. — Coronel Alois Ribeiro. — General Vall. — Deputados Joaquim Martins, presidente. — Augusto de Assis Monteiro. — Joaquim Leite de Rocha.

Officio do Secretario da Associação do 4º Centenario do Descobrimento do Brazil, de 19 de abril corrente, convidando o Senado a fazer-se representar nas sollemnidades que se vão celebrar em commooração do descobrimento do Brazil.

O Sr. Presidente nomeia os Srs. Senadores Lauro Müller, Benedito Leite e Pires Ferreira, para representarem o Senado nas alludidas sollemnidades.

O Sr. Henrique Coutinho communica que o Sr. Senador Manoel do Queiroz, Vice-Presidente do Senado, tem deixado de comparecer às sessões preparatorias do Senado por motivo de molestia.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, convido os Srs. Senadores a comparecerem à seguinte sessão preparatoria, afim de proseguirem nos trabalhos.

Levanta-se a sessão à 1 hora da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissões de verificação de poderes

Em sua reunião de hontem, a 1ª Comissão recebeu uma procuração dos candidatos José Calistrato Carrilho de Vasconcellos e Francisco Gurgel do Amaral, dando poderes ao Dr. José Climaco do Espirito Santo, para representá-los perante a mesma Comissão, como contestantes da eleição do Rio Grande do Norte.

Como contestante da eleição do Amazonas apresentou-se o Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azavedo declarando terem sido já presentes, à Comissão dos cinco, papéis relativos a esta eleição, e pedindo o prazo de dez dias para a apresentação de novos documentos.

Não tendo sido apresentada contestação alguma quanto às eleições do Pará, resolveu a Comissão mandar lavrar parecer reconhecendo os candidatos diplomados.

O Dr. Franco do Sá declarou já haver apresentado contestação escripta á Commissão dos cinco, quanto á eleição do 1º districto do Maranhão, e o Sr. Guedelha Mourão offereceu uma contestação acompanhada de documentos relativos á eleição do 2º districto do mesmo Estado.

Em relação ao Estado do Piahy, apresentaram contestação os Srs. Marcos de Araujo e Coriolano de Carvalho.

Os Srs. Torres Portugal, Solon Pinheiro, Hedefonso Lima e José Mendes Pereira de Vasconcellos apresentaram-se como contestantes da eleição do Ceará.

A Comissão resolveu conceder aos contestantes do 1º districto do Maranhão o prazo de 48 horas para apresentarem as suas contestações escriptas e documentadas e igual prazo com vista aos contestados do 2º districto do mesmo Estado, para exame dos documentos e contestações offerecidas.

Aos contestantes das eleições do Amazonas, Rio Grande do Norte, Ceará e Piahy concedeu a Comissão igual prazo de 48 horas, sendo que a vista e exame de todos os papeis eleitoraes são dados na Secretaria do Camara.

Occupou-se hontem a 2ª comissão da eleição das Alagoas, tendo o Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite, candidato pelo 2º districto, por si e como procurador do Dr. Miguel Soares Palmeira, requerido o prazo de oito dias para apresentar contestação escripta e pedido vista de todos os papeis referentes á mesma eleição.—A ambos os candidatos concedeu a comissão o prazo de 24 horas para o alludido fim.

Hoje reune-se a Comissão ao meio-dia para tratar das eleições de todos os districtos de Pernambuco até as 2 horas da tarde, e em seguida, das eleições do Estado das Alagoas.

A 4ª Comissão foi presente uma petição do candidato Francisco Glycerio pedindo o prazo de 24 horas para offerecer a sua contestação á eleição do 7º districto de S. Paulo, requerimento que foi deferido, sendo adiado para hoje ao meio-dia o exame da referida eleição.

Não tendo havido contestação alguma ás eleições dos demais districtos de S. Paulo, foi reolvido que se lavrassem os respectivos processos.

Hoje reune-se ao meio-dia a 3ª Comissão, para tratar das eleições do Estado da Bahia, Espírito Santo, Districto Federal e Rio de Janeiro, sendo convidados todos os interessados a apresentarem as suas contestações, podendo se fazer representar por procuradores.

Reune-se hoje á 1 hora da tarde a 5ª Comissão para ouvir os interessados nas eleições do Rio Grande do Sul e Minas Geraes, receber contestações e allegações que queiram apresentar por si ou por seus procuradores, sendo todos convidados a comparecer.

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 23 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia o Sr. Presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura da acta.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Angelo Neto (1º secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Do presidente do Conselho Municipal do Recife, de 13 do fevereiro proximo passado, remetendo, a requerimento do desembargador Francisco Teixeira de Sá, deputado eleito pelo 1º districto do Estado de Pernambuco, em original, para o fim de ser apresentado ao poder verificador, o protesto do cidadão Maximiliano Lopes Machado, fiscal da 3ª secção eleitoral do municipio de Olinda, e que acompanhou a respectiva authentica, remettila á junta apuradora da eleição procedida em 31 de dezembro do anno findo.—A 2ª Comissão verificadora.

O Sr. Presidente — Não havendo cousa alguma a tratar na sessão de hoje, pois que as Comissões incumbidas de examinar as eleições que lhes foram affectas ainda não tiveram tempo para elaborar e apresentar á Mesa os respectivos pareceres, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecer amanhã, á hora regimental, afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

CORRIGENDA

Na lista publicada no *Diario do Congresso* de ante-hontem e constante do—Parecer n. 1, de 1900—approvado na sessão do 22 do corrente—*deve ler-se*—Francisco de Paula Oliveira Guimarães, Deputado eleito pelo 4º districto do Estado da Bahia e—*não*—Francisco de Paula Guimarães, como se viu publicado.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte do Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 23 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario interino, o Sr. Henrique Wandlerley.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, sendo os tres ultimos em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 981—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; aggravante, Francisco Michel; aggravado, Domingos Ferreira da Costa.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.003—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, Dr. José Caetano Rodrigues Horta; aggravada, a Companhia Evoneas Fluminense, em liquida-

ção.—Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Espinola que conheciam do mesmo agravo, aquelle para negar e este para dar provimento. Foi designado o Sr. desembargador Salvador Muniz para lavar o accordo. Impedidos os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Souza Pitanga e Lima Drummond.

N. 1.009—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravantes, João Cabral de Oliveira e outros; aggravado, João Pereira da Silva, inventariante dos bens de sua finada irmã D. Rosa Pereira da Silva Vallo.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.010—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Arthur Oscar Nogueira Neves; aggravados, Salgado, Cardoso, Lemos & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 947—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Dr. curador das massas fallidas; aggravados, os syndicos da massa fallida do Conde de Leopoldina.—Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Muniz e Dias Lima.

N. 983—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; aggravante, Dr. Manoel Lavrador; aggravada, a Sociedade de Credito Urbano.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.012—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, José Marcos Inglez de Souza; aggravados, Banco da Lavoura e do Commercio e outros.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima. Impedidos os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Souza Pitanga e Lima Drummond.

N. 1.014—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; aggravantes, José Marcos Inglez de Souza; aggravado, o Juizo.—Deu-se provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, defira a petição de folhas 2, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Tavares Bastos. Impedidos os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Souza Pitanga e Lima Drummond.

N. 946—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; aggravante, D. Luiz Clara Alves Galvão Machado, inventariante dos bens de seu finado marido José Antonio Machado; aggravados, J. P. da Cunha Pinto e outros.—Deu-se provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, indefira o pedido de fallencia, contra o voto do Sr. relator.—Foi designado o Sr. desembargador Guilherme Cintra para lavar o accordo.

Aggravo de instrumento

N. 94—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravantes, Eugenio Meyer & Comp. e outros; aggravado, o Juizo.—Negou-se provimento, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 99.—Aggravantes, Netto, Bastos & Comp.; aggravado, o Juizo.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 1.684 e 1.761, 1.910 e 1.939—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.785, 1.792, 1.919 e 2.035.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.906 e 2.056.—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 1.879 e 2.064—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 2.021.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.020 e 2.052.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

CAUSAS COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 905, 1.599, 1.643 e 1.727.

Accordãos publicados

Ns. 1.675, 1.863, 1.867.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 20 de abril de 1900..... 2.969:145\$117

Idem do dia 23:

Em papel... 206:798\$311

Em ouro.... 33:384\$048

240:180\$359

Em igual periodo de 1899... 3.209:325\$476

Em igual periodo de 1899... 4.278:964\$840

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de

de 1900..... 1.238:604\$760

Idem do dia 23..... 67:147\$393

1.305:751\$753

Em igual periodo de 1899... 1.225:761\$035

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 23 de

abril de 1900..... 41:642\$503

Idem do dia 1 a 23..... 242:536\$388

Em igual periodo de 1899.. 378:757\$425

NOTICIARIO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—O Sr. Ministro, attendendo ás conveniencias do serviço, dará audiencia ás terças-feiras, quintas-feiras e sabbados, entre 1 e 2 horas da tarde.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio—Dia 22 de abril de 1900 (domingo):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.....	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	759.19	23.9	18.35	83.0	NNE	Bom	CS.CS	9
1/2 d.....	758.32	25.3	17.99	75.1	SE	Idem	CS.C.K	7
3 p.....	757.13	25.1	19.02	80.0	SE	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	758.74	23.0	17.99	86.0	SSE	Muito claro	..	0

Temperatura maxima exposta.....	25.9
» » a sombra.....	26.0
» minima.....	20.7
Evaporação em 24 horas a sombra.....	3 ^m /m,4
Chuva em 24 horas.....	m/m,
Duração do brilho solar.....	8h.93

Observações

Notou-se grande scintillação no brilho das estrellas

Errata: No boletim do dia 21 (sabbado) a evaporação a sombra foi 2^m/m e não houve, como erradamente publicou o *Diário Official*.

N. 836, de 11 do corrente, pagamento de 569\$200, a diversos, de fornecimentos á Estrela de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo.

N. 837, da mesma data, idem de 104\$900 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, no mesmo mez.

N. 838, da mesma data, idem de 202\$930, a diversos, idem, idem.

N. 842, da mesma data, idem de 5\$890, a Rocha, Teixeira & Comp., idem, idem.

N. 841, da mesma data, idem de 1:431\$192, a diversos, idem, idem.

N. 839, da mesma data, idem de 975\$850, diversos, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 876, de 17 do corrente, pagamento de 5:889\$339, a diversos, de material fornecido Casa da Correção desta Capital, no mez de fevereiro ultimo.

N. 875, de 18 do corrente, idem de 400\$ Senador pelo Estado da Bahia, Dr. Arthur Cesar Rios, de ajuda de custo que lhe compete na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional.

N. 880, de 11 do corrente, idem de 332\$240 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, das despesas do prompto pagamento por elle feitas, em março ultimo.

N. 869, de 16 do corrente, idem de 59\$400 a Cesar Gomes & Comp., da encadernação do Código Commercial e de objectos fornecidos á Secretaria da Corte de Appellação, no mez de março ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 6, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 7 do corrente, pagamento de 280\$, dos salarios dos trabalhadores que fizeram a limpeza das ruas da Quinta, relativos ao mez de março ultimo.

N. 267, deste tribunal, de 11 do corrente, pagamento de 1:129\$100 a Leuzinger & Comp. de objectos fornecidos ao mesmo.

Do juiz de orphãos de Cantagallo, idem de 861\$856 a Joaquim Alves Pinheiro, juros de capital em cofre dos orphãos.

N. 16, do serviço de estatística commercial, de 4 do corrente, idem de 673\$100, a diversos, do aluguel da casa relativa ao mez de março ultimo e de objectos de escriptorio fornecidos á mesma repartição.

N. 15, da mesma repartição, de 2 do corrente, idem de 100\$, da fêria do servente, relativa ao mez de março ultimo.

Requerimentos do Dr. Godofredo Xavier da Cunha e outros, pagamento de 1:495\$988, de porcentagens que lhes são devidas pela cobrança de multas impostas á *The Leopoldina Railway Company Limited*.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De Manoel José da Silva, pagamento de 7:831\$203, de dividas em exercicios findos, pertencentes a diversos.

Do mesmo, idem de 1:280\$319, do fornecimento de pão feito por D. Joanna Lumkmerse, em 1896, ao Ministerio da Guerra.

De D. Josephina de Lima Pereira Gomes idem de 1:039\$720, de vencimentos que deixou de receber no anno de 1898, seu finado filho o tenente Olympio Pereira Gomes.

De D. Clotilde de Macedo Sayão, de 3:000\$225 de vencimentos do seu fallecido marido 1º tenente Bento José Manso Sayão, no periodo de abril de 1892 a 6 de janeiro de 1896.

De D. Isabel Soriano de Souza, idem de 193\$544, de montepio relativo ao exercicio de 1895.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 212, de 7 do corrente, pagamento de 2:030\$385, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no exercicio corrente.

N. 215, de 9 do corrente, idem de 3:841\$367, a diversos, de fornecimentos á mesma intendencia, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro—Paga-se hoje o pessoal do encanamento geral, Xerem e Penha.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente foi o seguinte:

Curso geral—Astronomia e geodesia—Aprovados simplesmente, Victor Gouvêa e Domingos José da Silva Cunha.

Mecanica applicada—Aprovados: plenamento, João de Almeida Pizarro; simplesmente, Alfredo Brandi.

Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil—Descriptiva applicada—Aprovados plenamento, Augusto de Brito Belfort Roxo e Heitor Lyra da Silva.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—O resultado dos exames oraes effectuados no dia 23 do corrente, foi o seguinte:

4ª serie médica—Pathologia medica, pathologia cirurgica, materia medica, pharmacologia e arte do formular—Foram aprovados: José Ayres Neto, plenamento em pathologia cirurgica; Elisaldo Ferreira Goyos, simplesmente em pharmacologia; João Siqueira Bezerra de Menezes e José Oscar de Araujo, simplesmente em pathologia cirurgica,oram estas as unicas materias que faltavam a estos alumnos para completarem a serie.

Houve um reprovado em pathologia cirurgica.

DIA 22 DE ABRIL DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h.07 t. m. da Capital)

P.S.S.O.S DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOS- PHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHERICO NA VESPERA
Mauões.....	—	—	—	—	—	—	—
Belaia.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	SSW	?	—	Variavel
S. Luz.....	—	—	—	—	—	—	—
Parnalyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	Vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	Chão	Incerto
Parnalyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	Encoberto	Muito variavel	Aguaceiros	E	Fresco	Peq. vagas	Variavel
Maceió.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	—	Variavel
Aracaju.....	Encoberto.	Incerto.	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Belém.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	ENE	Aragem	Espelhado	Bom
Santos.....	Limpo	Muito claro	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Paranaguá.....	Limpo	Muito claro	—	N	Aragem	—	Bom
Florianópolis.....	Quasi limpo	Claro	—	S	Aragem	—	Sombrio
Rio Grande.....	Quasi encob.	—	—	NE	Muito fraco	—	Claro
Porto Alegre.....	—	—	—	S	Regular	Chão	—

Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Directoria do Meteorologia — Mappa as observações feitas na 3. decada do mez de março de 1900

Posto de observação—Capitania do Porto de Serpico em Aracaju

Latitude approximada—10° 55'00" S					Longitude approximada—37° 04'00" WGrw.					ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES		
EPOCAS		Evaporação à sombra	NUVENS		Chuva caída	VENTO		Estado atmosférico	Idade do sol			Idade da lua
Horas lomes	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
1.º dia	21	3.2	K.K.N.C	6	4.60	SE	Regular	sm	10.74	20.02	Bom tempo. Aguaceiros pela manhã.	
	22	2.7	K.K.N.C	4	2.20	ENE	Regular	sm	11.74	21.02	Bom tempo. Aguaceiros pela manhã.	
	23	2.7	N.C	6	4.10	SSE	Regular	sm	12.74	22.02	Bom tempo. Aguaceiros pela manhã.	
	24	2.4	N.KN	8	10.00	SE	Regular	sm	13.74	23.02	Tempo incerto. Aguaceiros pela manhã.	
	25	2.6	C.S.K.K.N	6	6.80	LSE	Fresco	sm	14.74	24.02	Bom tempo. Pesados aguaceiros durante a noite acompanhados de fortes rajadas de vento SE.	
	26	3.5	K.N.C.K	6	—	ESE	Fraco	sm	15.74	25.02	Tempo incerto.	
	27	3.0	C.K.K.N	6	10.40	ESE	Regular	sm	16.74	26.02	Tempo variavel. A' noite rajadas frescas de vento E acompanhados de aguaceiros.	
	28	3.1	..	10	5.60	E	Fresco	e	17.74	27.02	Tempo incerto. Ligeiros aguaceiros.	
	29	2.8	C.K.K.C	5	3.80	ESE	Regular	cl	18.74	28.02	Tempo variavel e sombrio.	
	30	2.9	C.K.K.KN	7	9.00	S	Regular	sm	19.74	29.02	Tempo incerto. Garoa.	
	31	2.4	..	10	0.20	E	Fraco	o	20.74	0.65		
Médias		2.8		7.4	48.30							

O observador, Amintas J. Jorge, capitão-tenente, capitão do porto.

Observatório do Ilho de Janairo — Estação meteorologica — Dia 22 de abril de 1900.

	Barometro a 0	Tempera- tura centigrada	Tenção do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.9	25.3	20.0	83	1.2	NN. W	0.1	C			
4 h. m....	757.8	23.8	19.3	88	3.3	N. W	0.4	CK.			
7 h. m....	758.3	22.0	18.6	95	0.0	—	0.8	CK.			
10 h. m....	758.8	23.5	17.0	79	2.9	N. W	0.2	C.			
1 h. t....	758.0	24.0	18.9	91	2.7	S. E	0.5	C. K			
4 h. t....	757.3	23.3	17.6	87	3.3	SS. E	0.4	C. CK			
7 h. t....	758.1	23.0	18.4	86	8.3	S. E	0.0	—			
10 h. n....	758.7	23.2	15.4	73	2.0	S. E	0.2	CK			
Médias....	758.11	23.51	18.1	85.2	2.9	—	0.3	—			

Extremos da temperatura: Máximo 4 h. tarde, 26.1; Mínimo 7 h. manhã, 20.7.

Resposta em 24 horas 2.5.

Horas de insolação (heliograph) 8 h. 10 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Newton*, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Ilanemi*, para Paranaíba, S. Francisco, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Cordillere*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Biela*, para Nova York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Aymoré*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remittente de uma carta para o Sr. A. Stopar, no Estado de S. Paulo.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 905, embargante appellante, D. Felicia Carolina Accioli de Azevedo, representada hoje por seus herdeiros habilitados; embargado appellado, Antonio Portella; n. 1.599, embargante appellante, Narciso Fernandes da Silva Neves, embargado appellado, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina; n. 1.648, embargante appellante, Elviro Caldas, embargado appellado, o Banco de Credito Movei e outro; n. 1.727, embargante appellante, o Banco Brazil e Norte America, embargado appellado, o Banco Constructor do Brazil, terão lugar no dia 26 do corrente, na sessão de camaras reunidas.

Secretaria da Côte de Appellação, 23 de abril de 1900. — O secretario, Henrique Wandlerley.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concurso para o preenchimento de um lugar de 3º official

De ordem do Sr. ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder afim de preencher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerce função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observa-los os preceitos de que depende a a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concursò serão escriptas e oraes, e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria da Justiça da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 9 de abril de 1900. — O director-geral, A. F. Copertino do Amaral.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade doCodigo do Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data, e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concursò a vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental—Meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral—Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

As formalidades e condições para a admissao são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concursò e seu julgamentò constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de fevereiro de 1900. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em deante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento definitivo do lugar de lente de metalurgia e lava de minas.

Em virtude do art. 63 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscripção aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termine o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido coligo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame hoje, terça-feira, 24 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME PRATICO

1ª serie medica—(Chimica)

(às 11 horas)

Francisco Bemfica de Menezes Junior.

Luiz de Azevedo Branco.

José Augusto Arantes.

Benedicto Meiralles Freire.

Antonio Guimarães Cabral.

Carlos Octaviano Marcondes Homem de Mello.

José Pires Portella Junior.

Manoel Arthur Dantas Sève.

Antonio Vicente Nascimento Feitosa Sobrinho.

Carlos Gomes de Souza Cruz Filho.
Arnaldo Carlos Rodrigues de Vasconcellos.
Uberto Alexandre de Siqueira Zamith.

Turma supplementar

Arthur Alves Bandeira.

João Gomes Santarém.

Samuel Libanio.

Samuel Esnaty.

Antonio Satyro Bittencourt Barbosa.

Manoel Henrique Vieira de Oliveira.

Luiz Bonedito Rodrigues de Andrade.

Carlos Vaz de Mello Filho.

Estevão Gonçalves Castello Branco.

Mario do Couto Aguirre.

2ª serie medica—(Histologia)

(às 11 horas)

João Augusto Bezerra.

Antonio Vieira Marcondes.

Mario de Miranda Valverde.

Eduardo D'Ultra Vaz.

Raul Marinho de Azevedo.

Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.

Virgilio da Silva Campos.

Heitor Augusto Montandon.

Lauvière Laurino.

Joaquim Crissiuma de Toledo.

Turma supplemente

Nicoláo Abramo.

Joaquim Garcia Duarte.

Pedro Nacarata.

Domingos Conde Filho.

Leopoldo Felix de Souza.

Antonio Reis.

Carlos da Silva Loureiro.

João Marciano de Almeida.

Nelson de Vasconcellos e Almeida.

Arnaldo Mesquita de Menezes.

4ª serie medica—Oral

(A's 11 horas)

Camillo do Freitas Mercio.

Thomé Dias dos Santos Brandão.

Octavio Machado.

Jefferson Sauerbron de Lemos.

Turma supplementar

José Teixeira de Castro Junior.

Rogério Coelho Junior.

José Theodorico de Macedo.

Carlos Pereira de Castro.

3ª serie medica—Pratico de physiologia

Os mesmos chamados para hontem.

5ª serie medica—Therapeutica

Judith Adelaide Maurity Santos.

Raul Guimarães Sobral.

Pedro Lias de Oliveira.

Ulysses de Freitas Paranhos.

Beito Urbano da Costa.

João Pedro Leão de Aquino.

Joaquim José da Graça.

José Barbosa de Barros.

2ª mesa de medicina—Defesa de theses

Adolpho Luiz Hasselmann.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 24 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Physica experimental

(2ª chamada)

Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.

João Salvador de Miranda.

Arthur Augusto Ferreira.

Benjamin Constant de Mello e Silva.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos de construcção

Heitor Lyra da Silva.

Exercicios praticos de machinas

Alvaro de Souza Martins.

Nota—A's 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para a prova escripta de astronomia e geodesia dos cursos geral e de engenheiro-geographos aos Srs. Lincoln Perry de Almeida, Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira e Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.

A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica de desenho de hydraulica e continuarão as de desenho geometrico e de aguadas, construcção e estradas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de abril de 1900.—*Souza Ferreira*, secretario interino.

Freguezia de Campo Grande

O cidadão José Antonio Gonçalves Junior, presidente da comissão seccional de alistamento eleitoral da freguezia de Campo Grande.

Faço saber que installou-se hoje, e acha-se funcionando em uma sala do predio da 15ª Pretoria em Campo Grande, a comissão seccional de alistamento eleitoral da freguezia de Campo Grande, e convido os cidadãos que se acharem nas condições da lei para serem alistados eleitores nesta freguezia, a apresentarem-se perante a comissão ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos, dos quaes se dará recibo. A comissão funcionará durante 30 dias successivos, desde ás 10 horas da manhã ás 4 da tarde. E para constar lavrou-se este edital que vai affixado nos logares mais publicos.

Campo Grande, 21 de abril de 1900. Eu, João José Gonçalves, escrivão *ad hoc*, escrevi e assigno.—*José Antonio Gonçalves Junior*.—*João José Gonçalves*, escrivão *ad hoc*.

Districto da Ilha do Governador

COMISSÃO SECCIONAL DE ALISTAMENTO E REVISÃO ELEITORAL DO DISTRICTO DA ILHA DO GOVERNADOR

O Dr. Arthur Magioli, presidente desta comissão, faz sciente aos interessados que está installada a referida comissão no edificio do collegio de meninos, praia do Zumby, funcionando desde hoje, 21 do corrente, até 20 de maio proximo, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, todos os dias, tudo de accordo com a lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

Ilha do Governador, 21 de abril de 1900.—O presidente, Dr. Arthur Magioli.

Districto de Irajá

O professor Francisco Dantas de Moraes Barboza, presidente da comissão de alistamento e revisão eleitoral do districto de Irajá, faz publico que achá-se installada na agencia da Prefeitura, á rua do Campinho n. 78, a respectiva comissão, que funcionará todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde; e convida a todos os cidadãos que pretenderem ser qualificados eleitores a apresentar seus requerimentos devidamente instruidos

Districto do Irajá, em 21 de abril de 1900.—*Francisco Dantas de Moraes Barboza*, presidente.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do commissario de 1ª classe da armada João José Ferreira Duarte para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 2\$188, em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 21 de novembro de 1894 a 17 de janeiro de 1895, quando encarregado do material existente na ilha das Enxadas, e constituam procurador na sede deste tribunal, ou declarem o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Tri unal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do cirurgião de 4ª classe da Armada, Dr. Manoel Affonso da Silva, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito, sobre a quantia de 5\$990 em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 8 de maio a 19 de junho de 1894, quando serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros, desta Capital; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do flador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidos.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Tendo sido exonerado do logar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27 de março ultimo, convido as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

Directoria das Rendas Publicas

Venda de terras nacionaes no logar denominado—Fazenda do Ariró—Município de Angra dos Reis

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta a concorrência para a venda das terras nacionaes denominadas—Fazenda do Ariró—situadas no município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pelo preço minimo de 15:000\$, tendo essas terras 2.900 braças ou seis kilometros e 380 metros de testada e dividindo de um lado (Oeste) com terras dos herdeiros de Thomaz Leal e do outro (Este) com terras dos herdeiros do coronel Huet, devendo os pretendentes apresentar suas propostas nesta directoria em carta fechada, dentro do prazo de 60 dias contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de fevereiro de 1900.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO HYDROGRAPHICO N. 78

Banco ao SE do rio Itapicuru—Estado da Bahia

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, previne-se aos navegantes que, até ulterior aviso desta repartição, devem considerar, para segurança de suas navegações, como existindo um

banco com menos de dous metros de agua a 14 aproximadamente ao SE da foz do rio Itapicuru, cujas coordenadas disse o comandante do navio *Zephir* ao *Hydrographic Office de Londres* serem 11º 53' B 37º 22' W Gw; caracterizando a sua existencia uma grande mancha na agua de 70" x 40".

Directoria de Hydrographia, 20 de abril de 1900.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior General da Armada, faço publico que fica aberta nesta Repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção de candidatos a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital da Marinha.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 5 de abril de 1900.—*Dr. José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Grupos 16, 17 e 18

Drogaria (vasilhame), drogaria, medicamentos e drogas

Em virtude do despacho do Sr. Ministro da Marinha, de 17 de fevereiro ultimo, exarado no officio do chefe do Commissariado Geral da Armada, sob n. 30, de 14 do dito mez, e de conformidade com o regulamento e decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899, convido os negociantes Adolpho & Veiga, Freire Guimarães & Comp., Bragança Cid & Comp. e Costa Rangel & Monteiro a comparecerem nesta repartição, no prazo de tres dias uteis, a contar do dia 23 proximo inclusivo, para assignarem os contractos dos artigos que lhes foram adjudicados em sessão de 2 de fevereiro proximo passado, incorrendo os referidos negociantes na multa da lei, caso não o façam.

Contadoria da Marinha, 20 de abril de 1900.—O contador, *Antonio Bubo Ribeiro de Souza Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo :

Clausulas

I

Os concurrentes deverão remetter amostras das differentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara (tomadas com osapparehos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceitaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre $\frac{m}{m}$, comprimento do cano em calibres	Peso do projectil em kilos.	Peso da carga de pólvora em kilos.	Volume da câmara decímetros cubicos	Medias das velocidades, metros por segundo	Marca da pólvora — OBSERVAÇÕES
Fuzil Mauser	7	0,0112	0,00245		$V_{00} = 667$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Canhão Krupp	75	4,3	0,800	0,880	$V_{00} = 425$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
	c/24					
Canhão Krupp	75	5,85	0,625	1,500	$V_{00} = 501$	Rottweil R.R.P. (3,5×3,5/2 (s/fumo)
	c/28	5,85	1,170	1,500	$V_{00} = 435$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	T.R. 120	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	$V_{00} = 630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
	c/40	23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	$V_{00} = 500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V_{00} = 630$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V_{00} = 700$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão Krupp	240	215,0	104,0	108,700	$V_{00} = 625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40					
Canhão Krupp	280	345,0	155,0	162,0	$V_{00} = 625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40	255,0	155,0	162,0	$V_{00} = 705$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate.)

T. R., tiro rapido, V_{00} , V_{25} , velocidade inicial, velocidade a 25^m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dado, numericos caracteristicos de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gases e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarem entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiais para a confecção do cartucho, de verão trazer instruções e apparatus, si os exigirem.

As que precisarem de escovas de pólvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da escova e á forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^m de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva pólvora no cunheto.

III

Os concorrentes mencionarão em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da pólvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparatus, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiais para uma produção normal de 500 kilogrammos diarios de pólvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munición do guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectil e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás oficinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para mani-

pulação da pólvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias quimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da instalação completa da fabrica, exclusive a construção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal strictamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a instalação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de pólvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada ao canhão Krupp de 4,5 m/m c.^{to} 28 e de cada marca destinada ao canhão T. R. Krupp, calibre 150 m/m, c.^{to} 70 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e quimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzir as de fôrma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções correspondentes aos da pólvora de fuzil e dos canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamen e pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministro da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte maritimo e de demora para modificação que tenham de fazer em suas marcas de pólvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou ás condições climatericas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permittido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requieram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concorrentes a instalação da fabrica e sim de pagar-lhes somente a importancia da pólvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descrições de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas gerais serão estipuladas no ajuste definitivo as especiais relativas á effectividade do cessão do privilegio,

flança, condição do recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

Tendo sido annullada pelo Sr. marechal Ministro da Guerra a ultima concorrência effectuada nesta intendencia para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depósitos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, do ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 30 dias, se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos dits concurrentes ou seus prepostos, competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admitidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que a tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

Os concurrentes, que pretenderem os metaes existentes em mais de um Estado ou existentes em qualquer dos Estados e Capital Federal, deverão apresentar proposta especial para cada Estado e para a Capital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

III

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição dos metaes existentes em qualquer dos Estados ou na Capital Federal.

IV

Os preços de cada especie serão estipulados em papel-moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

V

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

VI

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VII

As despesas de transporte dos dits metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concurrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VIII

Ao proceder-se á pesagem dos dits metaes, será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso

correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competendo a este, pelo Ministerio da Guerra, apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

IX

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nulidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantil-o.

X

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 20 dias.

XI

Si esgotado o prazo, a que se refere a a clausula IX, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restantolhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XII

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo, fazendo-o retirar no prazo maximo de 20 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente assignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XIII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do Thesouro em Londras a quantia de cem contos de réis 100:000\$, em moeda papel em garantia de suas propostas, caso apresentem propostas para os metaes existentes em todos os Estados e na Capital Federal, no caso de uma só proposta relativa a qualquer dos Estados essa caução será de trinta contos (30:000\$), na mesma especie, e no caso finalmente de proposta a dous ou mais Estados ou somente a Capital Federal, a caução será de cinquenta contos (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIV

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente auto-

rizado para, dentro do prazo de 20 dias, no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XVI

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XV, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVII

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes, que acaso se possam dar em relação ao contracto que houver de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no foro administrativo.

XVIII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos dits concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XIX

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e só se procederá á abertura das mesmas e depois de recebidas por esta repartição as propostas vindas de todos os Estados onde vae ser annunciada a concorrência, sendo disso avisados previamente os interessados.

Primeira secção, 5 de abril de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente coronel João Luiz Bittencourt Costa.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação, com prazo de 10 dias, aos credores incertos de Camillo da Silva Lima, para allegarem as preferencias que tiverem á quantia penhorada

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, na execução que a Companhia de Theatros Brasileiros move a Camillo da Silva Lima, foi penhorada a este a quantia de 11:000\$ existente em poder de Zacarias Borba dos Santos. Pelo presente são citados os credores incertos do executado dito Camillo da Silva Lima, para, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia, allegarem as preferencias que tiverem á quantia penhorada, sob pena de lançamento e de passar-se a favor do exequente mandado de levantamento da quantia penhorada. E para constar se passou o presente em triplicata, que será publicado na imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que da affixação passará certidão para se reunir aos autos. Capital Federal, 19 de abril de 1900. Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, escrevão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

Tribunal Civil e Criminal

De convocação de credores de Nunes de Sampaio & Comp., para se reunirem na sala das audiências deste juízo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 28 de abril corrente, às 10 1/2 horas, afim de verificarem os créditos e, aprovados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata se for apresentada, a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrevê processam-se os autos de fallencia de Nunes Sampaio & Comp., os quaes foram iniciadas com petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, Ricardo Alfredo de Souza Castello, credor de Nunes de Sampaio & Comp., estabelecido à rua de S. Christovão n. 102, na importância de 5:000\$, pela letra junta já vencida, vem requerer a V. Ex. a designação de um dos meritissimos juizes desta Camara, afim de tomar conhecimento do presente, para declarar aberta a fallencia dos supplicados, visto estar perfeitamente caracterizado o seu estado de insolvencia pela falta de pagamento do titulo junto liquido e certo. Assim, pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1900.—Ricardo Augusto Souza Castello. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 1 de março de 1900.—T. Torres. Despacho: D. Digam os supplicados em 24 horas. Rio, 1 de março de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 1 de março de 1900.—O distribuidor, J. Conceição. Feitas as diligencias legais, pelos syndicos nomeados, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por este dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, meritissimo juiz da Camara Commercial—O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores da firma fallida de Nunes de Sampaio & Comp., por editaes e cartas aos conhecidos de conformidade com o art. 31 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do referido decreto. Pede a V. Ex. deferimento e E. R. Mercê.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Sim.—Rio, 9 de abril de 1900.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convoca-se os credores de Nunes de Sampaio & Comp. para reunirem-se na sala das audiências deste juízo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 28 de abril corrente, às 10 1/2 horas, afim de verificarem os créditos e, aprovados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas, para liquidação da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia: é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor à massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos créditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de abril de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

Segunda Pretoria

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do finado Antonio Raposo Almeida

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido, a 23 de março, Antonio Raposo Almeida, despenseiro do vapor Santos, foram sous bens arrecadados em 24 de março do corrente anno; e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito à herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta Pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com intervallo de 30 dias. Capital Federal, 24 de março de 1900. Eu José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Terceira Pretoria

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz pretor da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos aulitorios ha de trazer a publico preço de venda e arrematação, no dia 24 do corrente, ao meio-dia, depois da audiencia deste juiz, à rua da Constituição n. 45, os bens adeantes mencionados pertencentes ao espólio inventariado do finado João Rodrigues Serra, de quem é inventariante João Pereira de Barros Lima; a saber: uma mobilia com assento e encosto de palhinha, usada, constando de sofá, 12 cadeiras, duas ditas de braços e dous dunkerques, avaliada em 300\$; um guarda-vestidos de vinhatico, usado, avaliado em 60\$; um guarla-casacas com porta de espelho, de vinhatico, usado, avaliado em 100\$, um espelho oval com defeito, avaliado em 70\$; dous quadros avaliados em 20\$; um dito, avaliado em 10\$; uma commoda de vinhatico usada, avaliada em 40\$; dous quadros, avaliados em 40\$; uma toilette, com pertencas, usada, avaliada em 60\$; uma cama de vinhatico, usada, avaliada em 70\$; uma mesa elastica, com cinco taboas de vinhatico, usada, avaliada em 70\$; um guarda-prato de vinhatico, usado, avaliado em 80\$; um guarda-comida, usado, avaliado em 30\$; um lote de louça, usado, avaliado em 100\$; um trem de cozinha, avaliado em 35\$; uma mesa de pinho, avaliada em 4\$, uma dita pequena, com pedra marmore, avaliada em 12\$; uma dita de cabeceira, usada, avaliada em 20\$; duas escarradeiras de porcellana, usadas, por 10\$; uma cama para criança, avaliada em 30\$; 12 cadeiras de vinhatico para sala de jantar, usadas, avaliadas em 75\$; quatro quadros simples, avaliados em 28\$; um relógio de sala de jantar, avaliado em 3\$; uma machina de costura, usada, avaliada em 30\$; uma cadeira para criança, avaliada em 10\$; joias: um relógio com corrente e medalha de ouro, avaliados em 220\$; um anel de ouro com brilhantes, avaliado em 80\$. Estes objectos podem ser vistos e examinados na casa da rua dos Andradas n. 61, 2º andar, residencia de D. Miria da Silva Serra, ex-juiza do inventariado. E para constar e sciencia de quem quizer arrematar os referidos bens, mandei passar o presente edital de praça e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado nesta 3ª Pretoria do Districto Federal, 9 de abril de 1900.—E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi.—Raymundo Pennafort Caldas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	8 9/32	8 1/4
Sobre Paris.....	1\$151	1\$156
Sobre Hamburgo.....	1\$422	1\$427
Sobre Italia.....	—	1\$096
Sobre Portugal.....	—	460
Sobre Nova York.....	—	5\$992
Siberianos.....	30\$150	—
Ouro nacional por 1\$..	3\$298	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 5 % cautela.	851\$000
Ditas geraes miudas de 5 %.....	865\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	886\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	875\$000
Companhias	
Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	2\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	17\$750
Dita Industrial Mineira.....	210\$000
Debentures	
Débs. Santa Izabel do Rio Preto, £ 50,0,0	60\$000

Capital Federal, 23 de abril de 1900.—O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 23 de abril de 1900, às 3 horas 50 minutos da tarde:
Consolidados Inglezes, 101 %/o.
Apolices de 1879, 63 %/o.
Ditas externas de 1888, 63 %/o.
Ditas idem de 1889, 63 1/2 %/o.
Ditas idem de 1895, 72 %/o.
Funding Loan, 87 %/o.
Oeste de Minas, 68 %/o.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Cimento e Ferro

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade, sua sede, fins, duração e capital

Art. 1.º A Companhia Industrial Cimento e Ferro, sociedade anonyma constituída de conformidade com as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tem sua sede e fóro juridico na cidade de Rio de Janeiro.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de 15 annos, contados da data da sua installação, podendo ser prorogado.

Art. 3.º A companhia tem por fim explorar a industria de cimento e ferro pelo processo denominado União Continua, privilegiado pelo Governo da Republica, nos termos das patentes n. 1.545 e 1.090, adquirindo esse privilegio e o material e productos manufacturados existentes, e bem assim o fabrico e commercio de ladrilhos, adquirindo os estabelecimentos à rua de S. José ns. 31, 59, 60, 61 e 63 de Corrêa Tavares & Comp., e montando outros estabelecimentos que forem necessarios ao desenvolvimento das mesmas industrias.

Art. 4.º As aquisições de que trata o artigo antecedente serão feitas por avaliação approvada em assembléa geral, na forma da lei, e o respectivo pagamento se realizará pelo modo que a mesma assembléa autorizar.

Art. 5.º A companhia poderá tambem explorar todos os ramos de negocio que sejam inherentes às referidas industrias e importar por conta propria tudo que carecer.

Art. 6.º O capital da companhia será de 350:000\$, dividido em 7.000 acções do valor nominal de 50\$ cada uma, e será constituído do seguinte modo: 150:000\$ em valor, dependente, porém, de avaliação por louvados, na forma da lei em que são estimadas as referidas aquisições, sendo 130:000\$ pelo estabelecimento de Corrêa, Tavares & Comp. e 20:000\$ pelos privilégios do processo União Continua e mais material, independente da quota em dinheiro, que para este for arbitrada e que será paga ao actual proprietário do mesmo, Sr. Ernesto Coelho Louzada, e 200:000\$ em moeda corrente, realizáveis como se segue: 20 % no acto da subscrição, 10 % logo que a sociedade for installada e os restantes quando a directoria julgar necessários, não devendo ser as chamadas maiores de 20 % nem com intervalo menor de 30 dias.

Art. 7.º As acções quando integradas poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

CAPITULO II

Da administração

Art. 8.º A sociedade será administrada por tres directores, que exercerão as funções de presidente, secretario, thesoureiro e gerente, eleitos pela assembléa geral por tres annos e podendo ser reeleitos.

Par. grapho unico. Quando os directores não estiverem de pleno accordo, prevalecerá o que for resolvido pela maioria, lavrando-se a competente acta que será assignada por todos.

Art. 9.º O mandato da directoria é pleno, dentro dos limites destes estatutos e da lei, cumprindo-lhe sua fiel observancia e execução, resolver e gerir todos os negocios da companhia, com poderes de livre e geral administração, fixar dividendos de accordo com o conselho fiscal e os dias do respectivo pagamento.

Art. 10. Por conta do dividendo semestral, poderá, dentro dos limites que os balancetes permittirem, distribuir no fim do trimestre um dividendo provisório.

Art. 11. Os directores não poderão entrar em exercicio sem caucionarem cada um, 100 acções na forma da lei.

Art. 12. No impedimento temporario ou não, de qualquer director, será convidado para preencher a vaga, um dos membros do conselho fiscal ou qualquer outro accionista.

Art. 13. Ao presidente compete:

- a) superintender todos os negocios da companhia;
- b) apresentar á assembléa geral o relatório annual das operações e do estado da companhia;
- c) presidir as sessões da directoria e fazer executar as suas resoluções e as da assembléa geral;
- d) assignar, conjunctamente com o thesoureiro, todos os títulos de responsabilidade da companhia;
- e) representar a companhia em suas relações com terceiros ou em juizo, competindo-lhe a outorga dos poderes necessários.

Art. 14. O presidente terá, além da porcentagem a que se refere o art. 24, o honorario annual de 4:800\$, pago em prestações mensaes vencidas.

Art. 15. Ao secretario-the-soureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade a caixa, e todos os títulos que a companhia possuir;
- b) deposita em estabelecimento bancario que for designado pela directoria o numerario que não seja necessario ao movimento diario da companhia;
- c) assignar com o presidente todos os títulos de responsabilidade da sociedade;
- d) dirigir o escriptorio da companhia, mantendo a sua escripturação sempre em ordem e em dia;
- e) redigir e lavrar as actas da sessão da directoria;

f) ter sob sua direcção e guarda o deposito central de mercadorias que a companhia venha a estabecer.

Art. 16. Ao gerente compete:

- a) dirigir todos os trabalhos da fabrica, tendo sempre na melhor ordem e disciplina o respectivo pessoal;
- b) fazer os pedidos de compras e submettel-os á approvação do presidente, que os mandará executar;
- c) organizar as folhas de pagamento ao pessoal da fabrica, as quaes deverão ser rubricadas pelo presidente;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade tudo quanto a companhia possuir na fabrica, mantendo sempre em dia a escripturação especial do almoxarifado;
- e) admitir e demittir o pessoal da fabrica, fixando-lhe os vencimentos e attribuições;
- f) organizar o regulamento interno da fabrica e dar-lhe execução depois de approvado pela directoria.

Art. 17. Os directores secretario thesoureiro e gerente terão cada um o honorario annual de 9:600\$, pago em prestações mensaes vencidas, além da porcentagem, a que se refere ao art. 24.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 18. O conselho fiscal da companhia é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

§ 1.º Incumbe ao conselho fiscal as attribuições que lhe são conferidas por estes estatutos e pelas leis em vigor.

§ 2.º Em sua primeira reunião, o conselho fiscal fixará os dias de suas sessões ordinarias, para os exames que lhe impõe a lei, apresentação de pareceres, consulta sobre dividendos e verificação de lucros.

§ 3.º Cada membro effectivo do conselho fiscal perceberá o honorario annual de 1:200\$ pago em prestações mensaes vencidas.

CAPITULO IV

Da assembléa geral

Art. 19. A assembléa geral será constituída por accionistas possuidores de 10 ou mais acções inscritas no registro da companhia, 30 dias pelo menos, antes da reunião.

§ 1.º Os accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na companhia, mediante recibo, pelo menos tres dias antes, do designado para a reunião da assembléa, e aquelles que as tiverem caucionadas, depositarão com a mesma antecedencia a respectiva declaração de penhor.

§ 2.º Cinco dias, pelo menos, antes da reunião da assembléa geral, ficarão suspensas as transferencias de acções.

Art. 20. As votações serão feitas de accordo com o que dispõe a lei em vigor, e na razão de um voto por 10 acções.

Par. grapho unico. Os accionistas possuidores de menos de 10 acções poderão assistir ás reuniões e discutir, mas não terão o direito de voto.

Art. 21. As reuniões das assembléas geraes ordinarias terão lugar annualmente durante o mez de agosto e as extraordinarias sempre que forem convocadas nos termos legais e por annuncios publicados, pelo menos, com cinco dias de antecedencia.

Par. grapho unico. As assembléas geraes serão presididas pelo presidente da companhia ou pelo accionista que for aclamado, o qual proporá dois outros accionistas para secretarios.

Art. 22. A assembléa geral ordinaria só delibera e resolve a respeito do parecer do conselho fiscal e contas da directoria, procede á eleição dos fiscaes e supplentes e oportunamente a da directoria.

Art. 23. As assembléas geraes extraordinarias só resolverão sobre o assumpto para que tenham sido convocadas.

CAPITULO V

Da divisão dos lucros

Art. 24. Os lucros liquidos verificados por balanços semestraes serão distribuidos do modo seguinte:

- 15 % para o fundo de reserva;
- 4 % para o director-presidente;
- 5 % para o director secretario-the-soureiro;
- 6 % para o director-gerente;
- 70 % para dividendos aos accionistas.

§ 1.º Da conta de lucros e perdas a directoria, de accordo com o conselho fiscal, poderá assignar a somma que julgar conveniente para a conta de lucros suspensos, a qual servirá para fazer face a qualquer prejuizo imprevisito, e considerará como lucro liquido o saldo da referida conta de lucros e perdas, depois de deduzidas aquella somma e todas as despesas e depreciações.

§ 2.º Os dividendos serão pagos semestralmente aos accionistas ou seus representantes legais dentro de 30 dias da terminação do semestre, e os não reclamados depois de cinco annos serão considerados como renunciados em favor do fundo de reserva, e, como tal, levados a esta conta.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 25. O anno social termina em 30 de junho, e será considerado como primeiro anno o tempo decorrido da data da installação da companhia até o dia 30 de junho de 1901.

Art. 26. Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos de accordo com as leis que regem as sociedades anonymas.

Art. 27. Por excepção e usando da faculdade que lhes confere o § 3º do art. 72 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os accionistas abaixo assignados nomeiam directores e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal na forma dos arts. 8º e 18 destes estatutos e pelo tempo que elles determinam os seguintes Srs.:

Directores:

Luiz Antonio Ferreira de Almeida, presidente.

Francisco Dias Carneiro, secretario-the-soureiro.

Dr. João Gonçalves Lopes, gerente.

Conselho fiscal:

Alfredo Augusto de Almeida.

Francisco Braga.

Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha.

Supplentes:

Olympio Domingues da Silva Cunha.

Antonio José Alves Coelho.

Emilio Nielsen.

Art. 28. Os accionistas abaixo assignados, que constituem a companhia, aceitam as obrigações que lhes são attribuidas por estes estatutos e os dão por approvados para todos os effectos.

Subscriptores	Acções	Quantias
Corrêa, Tavares & Comp...	2.550	127:500\$
Francisco Dias Carneiro....	800	40:000\$
Luiz A. F. de Almeida....	420	21:000\$
Por procuração da Viscondessa de Rodrigues de Oliveira, Visconde de Rodrigues de Oliveira.....		
Julio Braga	100	5:000\$
José J. de França Junior...	200	10:000\$
Francisco Braga.....	50	2:500\$
Francisco Ferreira de Almeida	20	1:000\$
Antonio da Silva Araujo...	100	5:000\$
José Coelho de Azevedo....	50	2:500\$
Oscar Farani Filho.....	100	5:000\$
Armando Vieira Fontes...	20	1:000\$
Luiz Mangeon.....	20	1:000\$
Alfredo Augusto de Almeida	20	1:000\$

Por procuração de D. Maria		
Luiza Guerra Duval,		
Luiz A. F. de Almeida...	100	5:000\$
João de Andrade.....	100	5:000\$
Carlos Ferreira de Almeida.	20	1:000\$
Alberto Porto.....	40	2:000\$
Camões & Comp.....	200	10:000\$
Faustino Vieira de Carvalho	20	1:000\$
Honorio Augusto Ribeiro...	200	10:000\$
F. Barros.....	20	1:000\$
João Ferreira Corrêa, aliás,		
Corrêa, Tavares & Comp.	50	2:500\$
Joaquim José de Souza Guimaraes.....	40	2:000\$
Francisco Antonio Santos..	200	10:000\$
Elvira, Nuguet y Lagos....	200	10:000\$
Manoel da Rocha Figueiredo	30	1:500\$
Francisco Rasteiro.....	50	2:500\$
Luiz A. F. de Almeida Junior.....	100	5:000\$
Rodolpho Calcagno.....	150	7:500\$
Antonio José Alves Coelho	100	5:000\$
F. de Azevedo.....	20	1:000\$
Manoel da Costa Neves....	50	2:500\$
Emilio Nielsson.....	100	5:000\$
Delphim Rodrigues Saraiva	20	1:000\$
João Pedro Caminha.....	20	1:000\$
Dr. Edmundo Gastão da Cunha.....	20	1:000\$
Frederico Smith de Vasconcellos.....	20	1:000\$
Augusto de Freitas.....	20	1:000\$
Sebastião Pinho.....	240	12:000\$
Ernesto Coelho Louzada....	400	20:000\$
		7.000 350:000\$

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO

A 21 de março de 1900, pelas 2 1/2 horas da tarde, reuniram-se em assembleia geral, na casa da rua do Hospício n. 19, desta Capital, em virtude de convite e devida convocação pela imprensa que fez o incorporador Luiz Augusto Ferreira de Almeida, os diversos subscriptores de ações da Companhia Industrial Cimento e Ferro, como se verificou do respectivo livro que accusa a presença dos mesmos subscriptores representando 5.400 ações.

O incorporador Luiz Augusto Ferreira de Almeida, declarando o fim da assembleia, propõe para presidir a o accionista Sr. Francisco de Azevedo, o que é aprovado.

Assume a presidência da reunião o Sr. Francisco de Azevedo e convida para servir como secretários os Srs. Armando Vieira Fontes e Cesar Farani Filho.

Assim constituída a mesa para direcção dos trabalhos, expõe o Sr. Francisco de Azevedo que, nos termos dos arts. 4º e 6º do projecto de estatutos acceto pelos subscriptores, o capital social, além da quota a receber em dinheiro, é constituído pelo valor em que foram estimados o privilegio denominado União Continua a que se referem as patentes sob ns. 1.545 e 1.090 do Governo da Republica e as mercadorias e mais utensis existentes á rua S. José ns. 31, 59, 60, 61 e 63, sendo na somma da 150:000\$ o respectivo valor dado, com que concorreram os subscriptores Corrêa, Tavares & Comp. e Ernesto Coelho Louzada, além da quantia que for ajustada em pagamento do material, manufacturado ou não, existente á praia de Botafogo n. 300, tudo dependente, porém, de avaliação ou verificação por louvados na forma da legislação vigente, como dispõe os arts. 4º e 6º do projecto de estatutos.

Diz mais que, não podendo haver-se por constituída a Companhia Industrial Cimento e Ferro, antes de verificada a avaliação referida, foram por indicação unânime dos subscriptores, convidados para servir como louvados os Srs. João de Andrade, Dr. Frederico Smith de Vasconcellos e Francisco Antonio Santos.

Achando-se presentes os louvados nomeados e declarando estes que, dentro de uma hora, apresentariam o seu laudo, foi suspensa a sessão, pedindo o Sr. presidente aos subscriptores que se conservassem no recinto

até ás 4 horas da tarde, para tomarem conhecimento do parecer dos louvados, e, si este for approved, poder-se então proseguir no preenchimento das demais formalidades legais precisas á definitiva constituição da Companhia Industrial Cimento e Ferro.

A's 4 horas da tarde proseguiram os trabalhos apresentando os louvados o seguinte laudo que foi lido por um dos secretários da mesa:

Os abaixo assignados, convidados a estimar o valor pelo qual poderão ser transferidos á Companhia Industrial Cimento e Ferro o privilegio denominado — União Continua — a que se referem as patentes sob ns. 1.545 e 1.090 do Governo da Republica e todo o material, manufacturado ou não, existente á praia de Botafogo n. 300, e bem assim todo o activo da firma Corrêa, Tavares & Comp., constante de mercadorias e mais utensis existentes á rua S. José ns. 31, 59, 60, 61 e 63, tendo pleno conhecimento do valor dos referidos acervos e devidamente apreciado com todo o escrúpulo os respectivos inventarios, os timam as referidas aquisições nos valores seguintes:

Pelas cartas patentes em 20:000\$000
representados pelas 400
ações subscriptas por Ernesto Coelho Louzada e 10:000\$000
em dinheiro para pagamento do material, manufacturado ou não, existente á praia de Botafogo n. 300.
Pelo activo da firma Corrêa, Tavares & Comp. constante do inventario..... 130:000\$000
representados por 2.600
ações subscriptas pela dita firma.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1900.

João de Andrade.

Frederico Smith de Vasconcellos.

Francisco Antonio dos Santos.

Posto em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi o laudo approved por unanimidade, abstenho-se de votar os subscriptores Corrêa, Tavares & Comp. e Ernesto Coelho Louzada.

Proclamado este resultado, o presidente declara que, nos termos da lei, os alludidos acervos que fazem parte do capital social ficam accetos pelo valor de 150:000\$ representado por tres mil ações integradas do valor de 50\$ cada uma, além da quantia de 10:000\$ em dinheiro, que será paga depois de constituída a companhia.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o presidente manda ler o seguinte documento de deposito de 10 % sobre 200:000\$ da parte do capital em dinheiro e da certidão do fiscal do Governo junto ao Banco Hypothecario do Brazil:

Na qualidade de thesoureiro do Banco Hypothecario do Brazil recebi do Sr. Luiz A. F. de Almeida a quantia de 20:000\$ importância de 10 % (dez por cento) do capital subscripto pelos accionistas para organização da Companhia Industrial Cimento e Ferro, ficando o presente para ser resgatado no acto do levantamento do deposito.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1900.
— O thesoureiro, João T. Bittencourt Sobrinho.

Na qualidade de fiscal do Governo junto ao Banco Hypothecario do Brazil certifico que, revendo a escripturação do banco, nella vi lançado o averbamento da quantia de 20:000\$, correspondente a 10 % do capital de 200:000\$ da Companhia Industrial Cimento e Ferro, ficando desta maneira satisfeita a exigencia da lei para o seu funcionamento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1900.
— Virgilio Brigido, fiscal do Governo.

Não havendo reclamação, o presidente manda ler o projecto de estatutos, o que se fez.

Em seguida o Sr. presidente diz que, embora o projecto de estatutos estivesse assignado e acceto por todos os subscriptores do capital, contudo era licito fazer observações a respeito, offerecendo a palavra a quem della quizesse usar.

Ninguém pedindo a palavra e procedendo-se á votação, foi unanimemente ratificado o projecto, passando as suas disposições a formar a lei organica da companhia.

O Sr. presidente declara então constituída para todos os efeitos juridicos, em nome e sob a fórmula da lei, a Companhia Industrial Cimento e Ferro e proclama a directoria e conselho fiscal, nomeados nos mesmos estatutos.

Para constar lavrou-se, em duplicata, esta acta, que todos os presentes assignam.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1900.

F. de Azevedo.

Armando Vieira Fontes.

Cesar Farani Filho.

Luiz A. F. de Almeida.

João de Andrade.

Ernesto Coelho Louzada.

Luiz Mangeon.

José Coelho de Azevedo.

Antonio da Silva Araujo.

Alfredo Augusto de Almeida.

Alberto Porto.

Faustino Vieira de Carvalho.

Francisco Dias Carneiro.

Luiz A. F. de Almeida Junior.

Manoel da Costa Neves.

Joaquim José de Souza Guimarães.

Delphim Rodrigues Saraiva.

Sebastião Pinho.

Francisco Antonio Santos.

Corrêa Tavares & Comp.

Francisco Braga.

Emilio Nielsen.

Frederico Smith de Vasconcellos.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO

A 17 de abril de 1900, pelas 3 horas da tarde, reuniram-se em assembleia geral, na casa da rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, em virtude de convite e devida convocação pela imprensa que fez o incorporador Luiz Augusto Ferreira de Almeida, por seu bastante procurador Julio Braga, os diversos subscriptores de ações da Companhia Industrial «Cimento e Ferro», como se verificou do respectivo livro, que accusa a presença dos mesmos subscriptores, representando 5.400 ações.

O representante do incorporador propõe para presidir a assembleia geral o accionista Sr. Francisco de Azevedo, o que é approved.

Assume a presidência da reunião o Sr. Francisco de Azevedo, e convida para servir como secretários os Srs. Armando Vieira Fontes e Cesar Farani Filho.

Assim constituída a mesa para direcção dos trabalhos, expõe o Sr. Francisco de Azevedo, que, conforme estava declarado no annuncio publicado no *Journal do Commercio*, a presente reunião tinha por fim a leitura do novo documento de deposito feito no Theouro Federal, para ter logar a definitiva instalação da companhia, em virtude de não haver acceto a Junta Commercial desta praça, os documentos constitutivos apresentados, visto ter sido feito o deposito exigido por lei e de accordo com a mesma lei, no Banco Hypothecario do Brazil.

O presidente manda ler o seguinte documento de deposito de 10 % sobre 200:000\$ da parte do capital em dinheiro:

N. 1.753 — Theouro Federal — 1900 — N. 1.209 — A fls. 27, do livro caixa geral, fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes, por vinte contos de réis, recebidos da Companhia Industrial «Cimento e Ferro», importância supra, proveniente de

dez por cento de seu capital, constituido de accordo com a lei das Sociedades Anonymas. 20:000\$000.

E para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1900. — Pelo thesoureiro geral, A. de Colonia. — Pelo escrivão, Veiga.

Não havendo reclamação, em seguida o presidente convida o secretario da mesa, Sr. Armando Vieira Fontes, a proceder á leitura da acta da assembléa geral de installação da companhia, realizada a 21 de março do corrente anno, o que se fez, e, sendo posta em discussão, ninguém pedindo a palavra, procedeu-se á votação, sendo unanimemente approvada.

O presidente declara então constituida para todos os effeitos juridicos, em nome e sob a forma da lei, a Companhia Industrial Cimento e Ferro e de novo proclama a directoria e conselho fiscal nomeados nos estatutos unanimemente approvados na referida assembléa geral de installação, de 21 de março do corrente anno.

Para constar lavrou-se, em duplicata, esta acta, que todos os presentes assignam.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1900.

F. de Azevedo.
Armando Vieira Fontes.
Cesar Farani Filho.
João de Andrade.
Luiz Mangeon.
Ernesto Coelho Lousada.
Francisco Braga.
Antonio da Silva Araujo.
José Coelho de Azevedo.
Alfredo Augusto de Almeida.
Delphin Rodrigues Sraiva.
Sebastião Pinho.
Faustino Vieira de Carvalho.
Corrêa Tavares & Comp.
Joaquim José de Souza Guimarães.
Francisco Dias Carneiro.
Por procuração de Luiz A. F. de Almeida,
Julio Braga.
Julio Braga.
Rodolpho Calcagno.
Francisco Antonio dos Santos.

CERTIFICADO

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição, sob n. 2.649, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Industrial Cimento e Ferro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de abril de 1900. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estava com 5\$500 de sello.

Companhia Sul Paulista de Navegação

RELATORIO DE 1899

Srs. accionistas — De conformidade com o que dispõem os estatutos da companhia, venho apresentar-vos as contas relativas ao anno social findo em dezembro de 1899.

Os negocios da companhia correram com a possível regularidade, fazendo no decorrer do anno as viagens a que estava obrigada, entre Iguaçu e Xiririca.

Como sabeis não tem a companhia contracto com o governo do Estado de S. Paulo, visto ter sido rescindido o que existia, pela impossibilidade de sua execução, sempre muito onerosa para a companhia.

Em virtude de accordo provisorio, as viagens foram feitas unicamente na linha de Iguaçu a Xiririca, ficando supprimida a de Jacupiranga e Prainha, ainda assim a receita não cobriu as despesas.

Em dezembro a companhia, tendo recebido aviso do gerente em Iguaçu, de que de ja-

neiro em deante o vapor *Isabel*, unico que estava em melhor estado de navegabilidade, suspendia as viagens a Xiririca, visto correr risco por se achar em condições precarias, e não offerecer segurança para as cargas e passageiros, tive de levar esse facto ao conhecimento do Governo, para que providenciasse e não fosse tomado de surpresa, por isso que a companhia não tinha outro vapor ou lancha em condições de o substituir.

Em face dessa occorrença convoquei uma reunião extraordinaria dos Srs. accionistas, para que, instruidos acerca desses factos, resolvessem o que mais convinha aos interesses da companhia; essa reunião, porém, deixou de effectuar-se por falta de numero legal.

Nesse interim, o gerente em Iguaçu telegraphou participando que havia conseguido que o vapor *Isabel* continuasse a trabalhar por mais algum tempo; como, porém, já tivesse officiado ao Governo dizendo que o serviço ficava suspenso de janeiro em deante, nada resolvi sem que esse entrasse em novo ajuste, si bem que provisoriamente, ajuste esse levado a effeito logo em seguida para que as viagens continuassem sem interrupção, obrigando-se o Governo a pagar 3:000\$ mensalmente pelas viagens a Xiririca, começando o serviço em janeiro e mantendo-se com regularidade.

Continua sem solução o pagamento da conta de 21:580\$ por parte do Governo do Estado, e de que fiz menção no relatorio anterior.

Consta que vai ser posto em o curso o serviço da navegação, e a elle não póde a companhia concorrer, salvo si for ella reconstituida e dotada dos recursos necessarios; a não ser isso, parece que sua liquidação se impõe.

Do balanço verifica-se a importancia da receita e despesas, e bem assim os demais encargos da companhia.

São estas, Srs. accionistas, as informações que me cumpre apresentar-vos; no entanto me promptificarei em ministrar qualquer esclarecimento que entenderdes necessario.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1900. — H. Robertson, presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo

Accionistas: entradas a realisar.....	330:000\$000
Material fluctuante.....	267:991\$780
Concessão e material.....	240:000\$000
Trapiche e guindaste....	5:370\$800
Almoxarifado.....	1:100\$500
Estado de S. Paulo c/ serviço.....	21:580\$000
Estado de S. Paulo c/ subvenção.....	4:168\$890
Guilherme Klerk.....	32:035\$900
Acções a emitir, 2.250 acções a 200\$.....	450:000\$000
Lucros e perdas.....	107:019\$800
Caixa.....	859\$220
Letras a pagar.....	18:600\$000
	1.478:754\$680

Passivo

Capital, 5.000 acções a 200\$	1.000:000\$000
James G. Bellamy, Londres £ 10.154-19-8.....	292:580\$470
Agencia de Iguaçu.....	34:173\$310
J. H. Lowndes & Comp....	100:250\$650
J. H. Lowndes & Comp. c/ de letras.....	18:600\$000
Zerrenner Bülow & Comp....	33:150\$250
	1.478:754\$680

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899. — Pela Companhia Sul-Paulista de Navegação, H. Robertson, presidente. — J. M. da Luz, pelo guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, depois de ter examinado a escripturação, contas e mais documentos concernentes ao anno de 1899, chegou á conclusão de que estava tudo em ordem e com a maxima exactidão, sendo por isso de parecer que sejam approvadas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1900. — J. H. Lowndes. — W. Newlands. — S. Frank Butcher.

Sociedade Anonyma «A Noticia»

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta da reunião desta sociedade, publicada no dia 20, onde se lê — 2ª assembléa extraordinaria — leia-se — 2ª assembléa geral ordinaria.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não tendo comparecido numero legal de Srs. accionistas, para constituir a assembléa geral extraordinaria de hoje, novamente os convido a se reunirem neste banco, em 26 do corrente, ao meio-dia, para tomar conhecimento do accordo celebrado com o Governo sobre liquidação de contas e tratar da reforma dos estatutos, na conformidade desse accordo. Outrossim, declaro que, na forma estatuida, esta assembléa se constituirá, seja qual for o numero de Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1900. — Luiz Martins do Amaral, presidente.

Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, que terá lugar no edificio do banco, á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatorio das operações do anno findo em 31 de dezembro ultimo, deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, procederem á eleição da directoria, bem como a do novo conselho fiscal e respectivos supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1900. — O presidente, Luiz Martins do Amaral.

Empresa Industrial Brasileira

Devido ter logar a 30 do corrente, a assembléa geral ordinaria desta empresa, para prestação de contas, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se nesse dia no escriptorio á rua do Hospicio n. 3 B, ás 2 horas da tarde, e por esse motivo acham-se suspensas as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1900. — Pela Empresa Industrial Brasileira, Candido Caetan Ferraz, presidente.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a Tarifa das Allianças, revista de accordo com as leis ns. 610 e 651, de 14 e 22 de novembro de 1899, ao preço de 8\$000 cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900.